



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
R.U.
Discussão Única
APROVADO EM 05.05.96

Autógrafo

Lei nº 1.743

de 16 de maio

de 19 96.

Autoriza o Poder Executivo a instituir a premiação aos trabalhos didáticos sobre temas relativos ao "ENSINO PÚBLICO" e a "EDUCAÇÃO" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma premiação aos alunos, especificamente, do curso de magistério, que apresentarem melhor trabalho sobre os temas: "ENSINO PÚBLICO" e "EDUCAÇÃO".

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover o concurso, recolhendo os trabalhos e cuidando da escolha e premiação dos melhores.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas oriundas desta Lei serão cobertas pela dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ, 16 de maio de 1996

Renato Antonio Ibrahim

-Prefeito Municipal-